



câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.220 DE 19 DE novembro DE 2.009.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos urbanos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que o número de alunos que integram a rede municipal de ensino vem crescendo significativamente;

Considerando que no Centro da Cidade já se faz necessária a edificação de escola visando atender a comunidade local;

Considerando ainda, que tal obra virá a melhorar o nível intelecto-social das crianças e jovens de nossa Cidade;

Considerando finalmente, que o Município também deve oferecer educação de qualidade e com acomodações dignas a população em geral, melhorando assim, a condição de vida dos cidadãos e especialmente os que nela residem.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, os lotes urbanos abaixo relacionados, e suas respectivas benfeitorias se houverem, situados, nesta Cidade, locados no Centro da Cidade de propriedade do Sr. **Heronides Araújo**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 070.042, SSP/MT, a saber:

I – A área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 01 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

FRENTE: para Rua Bororos, medindo 15,00m;

FUNDOS: para Lote 18, medindo 15,00m.

L. DIREITO: para Lote 02, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para Rua Goiás, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 10.345.

II – A área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 02 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Bororos, medindo 15,00m;

FUNDOS: para Lote 18, medindo 15,00m.

L. DIREITO: para Lote 03, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para Lote 01, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 10.345.

III – A área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 03 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Bororos, medindo 15,00m;

FUNDOS: para Lote 5, medindo 15,00m.

L. DIREITO: para Lote 04, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para Lote 02, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 10.345.

IV – A área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 04 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Bororos, medindo 15,00m;

FUNDOS: para Lote 5, medindo 15,00m.

L. DIREITO: para Rua Simião Arraya, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para Lote 3, medindo 30,00m;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 10.344.

V – A área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 05 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Simião Arraya, medindo 15,00m;

FUNDOS: para Lote 18, medindo 15,00m.

L. DIREITO: para Lote 06, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para Lotes 03 e 04, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 4.337.

VI – A área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 17 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Goiás, medindo 15,00m;

FUNDOS: para Lote 6, medindo 15,00m.

L. DIREITO: para Lote 18, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para Lote 16, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 17.845.

VII – A área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), referente ao Lote 18 da Quadra 16, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Goiás, medindo 15,00m;

FUNDOS: para Lote 5, medindo 15,00m.

L. DIREITO: para Lotes 1 e 2, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para Lote 17, medindo 30,00m;

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 20.583.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - Os imóveis a que menciona o artigo anterior **destinam-se à Construção de Escola Pública Municipal**, no local desapropriado.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra “C” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, sendo R\$ 248.605,25 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação – 05.008.12.361.0006-1019 – Construção e/ou reforma de Escolas Municipais – FUNDEB 40%; 449051 – Obras e Instalações – 117.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de novembro de 2.009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal